

**DECRETO Nº 4.010, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.**

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alíneas “m” e “p”, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de **Utilidade Pública**, com fundamento no artigo 5º, alíneas “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365/41, **a fim de ser desapropriada** pelo Município da Estância Turística de Ibitinga, **por via amigável ou judicial, uma área de 5.016,30 m2** pertencente ao imóvel urbano de propriedade de **EDSON TEIXEIRA DE GODOY e sua esposa LOURDES RUIZ GODOY, Matrícula 29.540** do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, assim descrito: *Tem início no vértice 14-A, situado na Avenida Anchieta, na divisa com a Prefeitura Municipal de Ibitinga (ampliação do Cemitério Municipal), e segue com essa confrontação, com o rumo 45° 00' 00” NE e distância de 109,05 metros, até o vértice 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo 47° 20' 47” SE e distância de 18,364 metros, até o vértice A, confrontando com Waldemar José da Silva; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45° 00' 00” SW e distância de 109,337 metros, até o vértice B, confrontando com a área remanescente da Chácara Santo Antonio, matrícula nº 29.540 de propriedade de Edson Teixeira de Godoy e s/m. Lourdes Ruiz Godoy; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45° 14' 03” NW e distância de 18,349 metros, confrontando com a Avenida Anchieta, até o vértice inicial de partida 14-A, encerrando uma área total de 2.000,00 metros quadrados.*

**Art. 2.º** Para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **a desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão na posse.**

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.505, de 19 de novembro de 2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração